



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE MINAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA



RESOLUÇÃO ADEURB Nº 206/2022

Aprova resposta à Consulta PROGRAD sobre a Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 2880, que regulamenta os Exames Especiais.

O **Departamento de Engenharia Urbana**, em sua 62ª reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições da Assembleia Departamental estabelecidas na Resolução CUNI Nº 1868/2017 e na Resolução CUNI Nº 1959/2017,

Considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.013049/2022-33,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar resposta à Consulta PROGRAD sobre a Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 2880, que regulamenta os Exames Especiais, conforme formulário:

Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

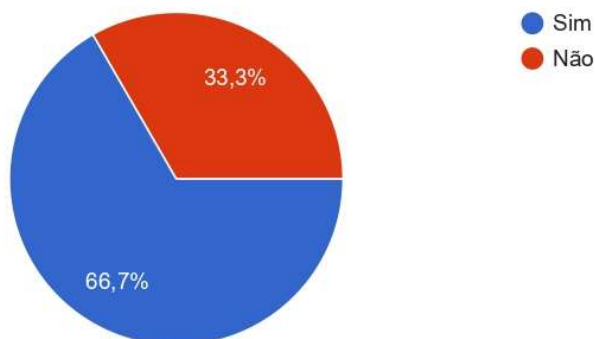
3 respostas

[Publicar análise](#)

Você possui destaque na Seção " **DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS** "

 Copiar

3 respostas



Digite aqui quais são seus destaques na Seção " **DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS** "
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

2 respostas

No caso do Art. 5º, onde é descrito que "As atividades avaliativas deverão ser disponibilizadas e discutidas com os alunos após serem devidamente corrigidas", em seu § 5º é indicado que "As provas e as outras avaliações poderão ser destruídas ou recicladas pelo professor ou pelo departamento após um ano do registro do resultado."

Contudo, tem-se algumas situações adicionais que devem ser consideradas e que carecem de informações quanto a tratativa das mesmas, como no caso das atividades avaliativas desenvolvidas via moodle. Como estas atividades serão registradas (ex. fóruns, glossários, entre outras)? Sugiro que se tenha uma opção de "backup" das mesmas no próprio sistema Moodle por um ano. Atualmente a opção de "backup" das disciplinas são por 1 período letivo.

Art2º: Adicionaria um texto entre parêntese, do seguinte jeito: "O rendimento acadêmico em cada componente curricular pode ser verificado pelas seguintes atividades avaliativas (a serem consideradas por separado ou como uma combinação entre elas):

Arti3º: eliminaria ele. Não acrescenta nada, só limita possibilidades do docente.

Art4º: eliminaria o parágrafo único: só atrapalha.

Art5: tiraria os parágrafos 1 e 2. Acrescentaria que o docente pode pedir a atividade avaliativa de volta (quando escrita) após ter sido mostrada e as dúvidas aclaradas.

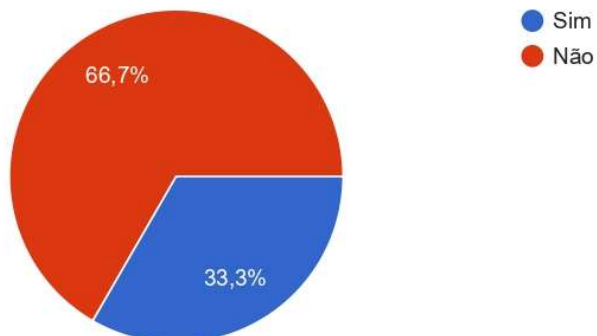


29/09/2022 11:29

Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

Você possui destaque na Seção " **DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA** " Copiar

3 respostas



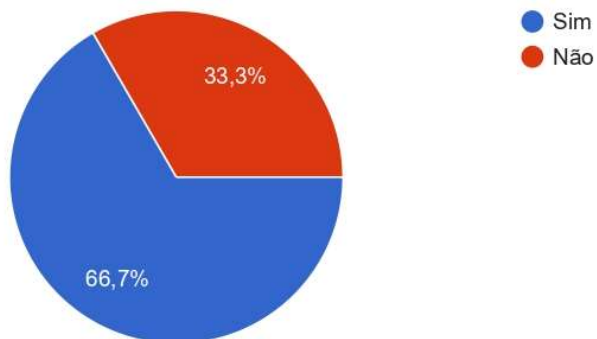
Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA**"
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

1 resposta

Outra sugestão é tratar de forma mais clara como será procedida a conversão das faltas no sistema, especificamente no diário de classe (ex. em disciplinas com 60h/aula em sala no diário são lançadas 72h). Uma sugestão é que se tenha nos planos de ensino tanto a carga horária em sala (CH), quanto a carga horária extra-classe (CHE), relacionada ao tempo dos alunos para execução das atividades extra-classe (assim teria, por ex. 60h CH +12CHE). Ademais, sugiro que a semana de exame especial não seja considerada no cômputo da frequência.

Você possui destaque na Seção " **DAS AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS** " Copiar

3 respostas



29/09/2022 11:29

Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DAS AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS** "
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

2 respostas

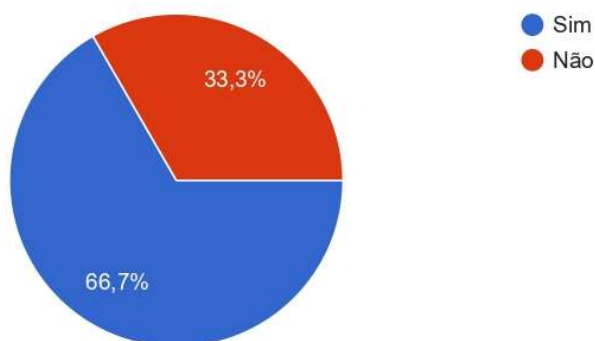
Sugiro que o período de reajuste de matrícula seja reduzido, considerando que o conteúdo perdido dificilmente será repost.

não vejo necessidade de avaliações substitutivas, isso pode ser resolvido no exame especial.

Você possui destaque na Seção "**DO EXAME ESPECIAL** "

 Copiar

3 respostas



Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DO EXAME ESPECIAL** "
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

2 respostas

Aline concorda que estarão aptos a realizar o Exame Especial os estudantes que, ao término das aulas, obtiverem frequência mínima de setenta e cinco por cento na disciplina e tenha obtido média final (mf) igual ou superior a 4.

No caso de exames especiais, a nota final do componente curricular curricular será:

Média aritmética entre a nota obtida ao longo do semestre científico e nota alcançada no exame final. Ex: o aluno possui nota acumulada do semestre igual a 4, ele precisará tirar no mínimo 8 pontos no exame final para ser aprovado no exame final $(4+8/2=6)$.

Art 16: deixaria a chance de ir no exame especial para subir nota, então deixaria no final só: $mf \geq 4$ (tiraria $mf < 4$). E, adicionaria "somente" após "estarão aptos a realizar o Exame Especial".

Art 18: em consonância com o exposto acima, deixaria que a nota final fosse "a maior entre o exame especial a a final anterior a ele".





<https://docs.google.com/forms/d/1RyPCVB4zS48yhwH-216X-IVBhEChoJANaiBsVpkcs3A/viewanalytics>

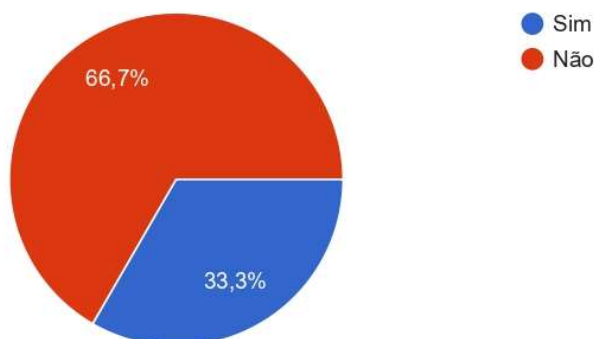
3/4

29/09/2022 11:29

Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

Você possui destaque na Seção " **DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS****FINAIS "**

3 respostas

Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**"

Indique qual artigo se trata o seu destaque.

1 resposta

art 19º para maior clareza no parágrafo 1: mudaria "e média final" por "mas tiver obtido média final"; faria mudanças análogas nos dois seguintes parágrafos.

Caso tenha destaques gerais, escreva aqui.

3 respostas

Parabênizo a comissão pela excelente proposta de alteração da Resolução Cepe nº 2880_Normas sobre Exame Especial e outras Avaliações.

Observação: estou respondendo esse questionário a partir de um áudio enviado pela professora Aline (licença maternidade).

Em linhas gerais, considero que devemos pensar que as regras têm que ajudar, e não atrapalhar; se uma regra for desnecessária, melhor não colocá-la.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



Bárbara Cristina Mendanha Reis

Presidente da ADEURB

<https://docs.google.com/forms/d/1RyPCVB4zS48yhwH-216X-IVBhEChoJANaiBsVpkcs3A/viewanalytics>

4/4



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Cristina Mendanha Reis, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA**, em 30/09/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405408** e o código CRC **666BFE04**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.013049/2022-33

SEI nº 0405408

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: (31)3559-1471 - www.ufop.br